



CONTRATO Nº 53/2024

Procedimento n.º 33000224

Contrato nº 53/2024, para **Empreitada de vedação dos Espaços Verdes**, adjudicado à empresa ICMG - Indústria de Construções Metálicas de Gondomar, pelo valor de 25.342 € (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

PRIMEIRO OUTORGANTE: Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E., com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contribuinte n.º 509 821 197, adiante designado por CHUSJ, E.P.E., representado por Maria João Ribeiro Leite Baptista e Carla Sofia Leal Araujo na qualidade de Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração, respetivamente.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: ICMG - Indústria de Construções Metálicas de Gondomar com sede na Rua Abade Pinto Outeiro 198 4510-468 Fânzeres, contribuinte n.º 504786113, representada por José António Cardoso Loureiro na qualidade de representante legal.-----

A deliberação de adjudicação, autorização da despesa e aprovação da minuta de contrato foi proferida pelo Conselho de Administração do CHUSJ, EPE, em 8 de fevereiro de 2024,

O presente contrato compreende as seguintes condições:-----

ARTIGO PRIMEIRO:-----

O presente contrato tem por objeto a **Empreitada de vedação de Espaços Verdes** pelo Primeiro ao Segundo Outorgante nas condições constantes da proposta adjudicada, bem como demais condições constantes do caderno de encargos e condições gerais de aquisição do CHUSJ, E.P.E..-----

ARTIGO SEGUNDO:-----

1. O contrato resultante do presente procedimento entra em vigor na sua assinatura
2. O prazo de execução da presente empreitada é de 10 (dez) dias contados da data da consignação, sem prejuízo do prazo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato..

3. A data da consignação terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor do contrato.-----

ARTIGO TERCEIRO:-----

1. O encargo global deste contrato é de de 25.342 € (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois euros), acrescido de 5.828,66 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito euros e sessenta e seis cêntimos), correspondente ao valor do IVA à taxa legal em vigor, que perfaz o total de 31.170,66 € (trinta e um mil, cento e setenta euros e sessenta e seis cêntimos).-----

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do CHSJ, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 4321.

3. O n.º de compromisso será apostado nas notas de encomenda.

ARTIGO QUARTO:-----

Os pagamentos efetuar-se-ão do seguinte modo:-----

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção e conferência das respetivas faturas pelo CHUSJ, EPE, as quais devem conter a discriminação da totalidade do objeto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2. Em caso de discordância do Primeiro Outorgante relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito os fundamentos da discordância ao Segundo Outorgante, que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura no prazo definido pelo Primeiro Outorgante.-----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo Segundo Outorgante.-----

4. Em caso de atraso do adjudicante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP..-----

ARTIGO QUINTO:-----

O gestor do presente contrato designado pelo Conselho de Administração é [REDACTED]

ARTIGO SEXTO :-----

No âmbito deste contrato, não será apresentada caução. -----

ARTIGO SÉTIMO:-----

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, estabelecendo-se a prevalência pela ordem atrás indicada em caso de divergência.-----

ARTIGO OITAVO:-----

Para resolução dos litígios emergentes do presente Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

O presente Contrato será regulado, em tudo o que nele for omissa, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam, de forma consciente e voluntária, o presente contrato com todas as suas condições de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.-----

O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas cuja última, com exceção de eventuais anexos, deverá ser assinada pelos outorgantes.

Lido e achado conforme vai o presente contrato ser assinado pelos outorgantes.-----



PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **MARIA JOÃO RIBEIRO LEITE BAPTISTA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.23 18:03:01+00'00'



Assinado por: **CARLA SOFIA SALES LEAL ARAÚJO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.22 14:13:36+00'00'



Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E.

SEGUNDO OUTORGANTE



ICMG - Indústria de Construções Metálicas de Gondomar